



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO



Memorando n.º 109/2024/SEJUR/SCJ

Cubatão, 25 de abril de 2024

A(o)
Serv.Expediente-SESEP
Senhor(a) Secretário(a)

IND 183/2024 - ALEXANDRE M SILVA/SESEP

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR, **por meio deste documento digital, em até 15 dias a contar do recebimento deste.**

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Da Silva
CH SERV CONTROLADORIA JURIDICA

Livia Nascimento Nunes Dos Santos
SECRETARIO ADJUNTO (ASSUNTOS JURIDICOS)



Assinado com senha por LUCIANA RODRIGUES DA SILVA em 25/04/2024 - 14:49hs.

Memorando n.º 109/2024/SEJUR/SCJ - consulte à autenticidade em
<https://gestaoeficiente.cubatao.sp.gov.br/autenticidade?ca=SIAT-77Y-ON-1148-M34>



DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

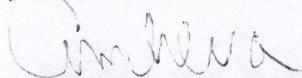
06/06/2024

INDICAÇÃO Nº 0183/2024

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à mesa da Câmara, observada as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à poda de árvore localizada na Rua Dom Pedro II, próximo ao número 521, e na Rua Nações Unidas próximo ao número 278;

Cubatão, 2 de abril de 2024

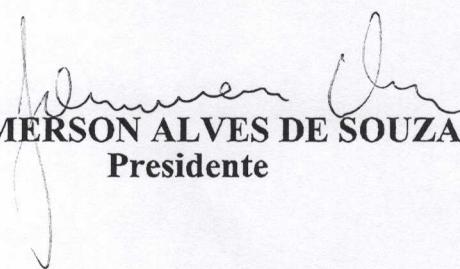

ALEXANDRE MENDES DA SILVA - VER. TOPETE
Vereador

Cubatão, 2 de abril de 2024
Ofício Nº 0183/2024 INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
PROCESSO Nº 4538/2024	
DATA	04/04/24
HORAS	____:____
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES	

Encaminho a presente INDICAÇÃO às providências cabíveis.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente



Sexta

Sr(a). Secretário(a),

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7809/1999, alterado pelo Decreto nº 8736/2005, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos enviou a essa Pasta o Memorando de fls. 04, por meio do qual de 07 mos conhecimento do Proposição Legislativa de fls. 02 12 e solicitamos que fossem prestadas 09 as informações necessárias ao atendimento do 10 pleito do Nobre Edil.

Entretanto, até a presente data não 12 registramos o recebimento de resposta ao referido Memorando, o qual reiteramos nesta ocasião.

Por oportuno, lembramos que, nos termos do que determina o inciso XVI do artigo 19 e inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser prestadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o referido prazo há muito se exauriu, em razão da relevância da matéria abordada, solicitamos resposta a esta SEJUR com a brevidade que o caso requer.

Cubatão, 13/01/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
RODRIGO DIAS SILVA
Data: 13/01/2025 16:31:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

RODRIGO DIAS SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Encaminho o presente para ciência, avaliação e providências cabíveis.

Cubatão, 14/01/2025

MATR. 27.338

SEJUR

Sr. SECRETÁRIO,

Informamos que os serviços solicitados já foram executados à época da solicitação e que já respondemos outros documentos com o mesmo objeto da solicitação, inclusive digitalmente.

Cubatão, 10/04/2025

Luciano Leite da Silva

Chefe Serv. Jardins

SEJUR

Sr. Secretário,

Retornamos o presente para ciência das informações prestadas pelo Serviço de Jardins, em ato supra. Cubatão, 13/01/2025

Elmo Ferreira

Secretaria de Manutenção
Urbana e Serviços Públicos
SECRETÁRIO